

EDITAL

Alteração Nº 7 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento Nº 30/1989 – Processo 15/1994/3496/0 – 2024-E-Rc-8793

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2024/12/12, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 30/1989** em nome de José de Sá Serino, respeitante ao prédio sito no lugar de Padrão, Igreja ou Cadói, da freguesia de Tebosa, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; alterando a área total de construção, abaixo da cota de soleira (Cave) para 1.120,53m²; área total de construção acima da cota de soleira (Rês-do-chão + Andar) para 5.167,63m²; área total de construção para 6.288,16m²; piscina descoberta no logradouro do lote 27/28 com área de 45,82m².

A presente alteração refere-se ao **lote 21** e estabelece o seguinte: polígono fechado de implantação da construção principal; junção dos lotes 27 e 28 num único Lote com designação de Lote 27/28 com a área de 558,50m²; 1 piso, rés-do-chão, acima da cota de soleira (C.S. +0,63m acima da cota do passeio existente no arruamento da via pública), e Anexo; tipologia 1H e Anexo(G/A); 225,08m² de área de construção; 49,83m² de área de Construção no anexo, destinada ao uso de Garagem/Arrumos (G/A), sendo 31,83m² destinados ao uso de Garagem e 18,00m² destinados ao uso de Arrumos; 175,25m² de área de Construção, ao nível do piso de Rês-do-Chão, destinado ao uso de Habitação (H); 675,24m³ de volume de construção; construção de piscina descoberta no logradouro do lote com área de 45,82m². Em tudo o resto, mantêm-se as prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

